

COMISSÃO DA AMAZÔNIA, INTEGRAÇÃO NACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROJETO DE LEI N° 5.755, DE 2001

Disciplina os consórcios públicos entre Estados e entre Municípios.

EMENDA N° 03

Dê-se ao art. 2º da proposição em epígrafe a seguinte redação:

"Art. 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão estabelecer entre si consórcios públicos para a gestão associada, parcial ou plena, de um ou mais serviços públicos, ou para outros objetivos de interesse comum."

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2004.

Deputada Ann Pontes

Relatora

